



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.838 / ANO XVI / 16 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	7
- RECURSOS HUMANOS.....	7
- SMC.....	9
- SMIP.....	10
- DIVERSOS.....	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	13
- FASPG.....	15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	16
-------------------------	----

LEIS

L E I Nº 15.028, de 10/04/2024

Denomina de MANOEL DE ASSIS CABRAL a Rua nº 27 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2024, a partir do Projeto de Lei nº 028/2024, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de MANOEL DE ASSIS CABRAL a Rua nº 27 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.029, de 10/04/2024

Denomina de DELMAR JOSÉ PIMENTEL a Rua nº 26 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2024, a partir do Projeto de Lei nº 050/2024, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de DELMAR JOSÉ PIMENTEL a Rua nº 26 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.030, de 10/04/2024

Denomina de ENIO BAPTISTA ROSAS o trecho da estrada municipal que faz ligação entre as Estradas Pery Pereira Costa, Vicinal e Biscaia, Distrito de Itaiacoca, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2024, a partir do Projeto de Lei nº 048/2024, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de ENIO BAPTISTA ROSAS o trecho da Estrada Municipal que faz ligação entre as Estradas Pery Pereira Costa, Vicinal e Biscaia, Distrito de Itaiacoca, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.058, de 12/04/2024

Assegura o transporte coletivo gratuito no Município de Ponta Grossa nos dias 13 e 14 de abril e 04 e 05 de maio de 2024, durante o horário compreendido entre 08h00m e 18h00m.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 12/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 078/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O transporte coletivo no Município de Ponta Grossa será gratuito nos dias 13 e 14 de abril e 04 e 05 de maio de 2024, durante o horário compreendido entre 08h00m e 18h00m.

Art. 2º A gratuidade do transporte prevista nesta lei tem por objetivo assegurar o acesso dos Municípios aos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral em Ponta Grossa, visando assegurar o direito fundamental ao voto.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, os créditos orçamentários que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.217, de 12/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI041234/2024,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, RAFAEL GUSTAVO MANSANI, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, código SC 01/12.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.215 de 12/04/2024

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Combate ao "Aedes Aegypti".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da do Decreto nº 11.029 de 12/02/2016 e alterações, tendo em vista o contido no processo SEI nº 024048/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes Aegypti*, com a finalidade de acompanhar as condições e ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo o território do município Ponta Grossa.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Combate ao *Aedes Aegypti* ficará vinculado administrativamente à Diretoria de Vigilância em Saúde da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal de Combate ao *Aedes Aegypti* será composto por representantes (titulares e respectivos suplentes) dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I. Fundação Municipal de Saúde:

- Presidente: Priscila Degraf
Suplente: Simone Patricia de Barros
- Gestão: Rodrigo Vante
Suplente: Alessandra Ornat
- Epidemiologia: Caroline Stocco
Suplente: Cleiber Marcio Flores
- Vigilância Sanitária: Jhonnattan Christopher S. de Oliveira
Suplente: Vilmara Aparecida Sassi
- Atenção Primária: Danielle Cristhine Fabian
Suplente: Luciana Gasparelo
- Zoonoses: Leandro Ingles
Suplente: Fabio Madalozo

II. Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Andreia Denck
Suplente: Maria de Fátima Mello de Almeida

III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Fernanda Rafaela Rissetti Denck
Suplente: Carin Stanski Uczak

IV. Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: Fernando Dias da Silva
Suplente: Mari Neusa Silveira dos Santos

V. União das Associações de Moradores de Ponta Grossa:

Titular: Paulo Sérgio dos Santos

VI. Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa:

Titular: Eduardo Bacila de Sousa
Suplente: Mário Rodrigues Montemór Netto

VII. Associação de Caminhoneiros de Ponta Grossa:

Titular: Neri Leobet

VIII. 3º Regional de Saúde:

Titular: Priscila Ferreira
Suplente: Adriane Bida

IX. Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Gizelle Aparecida Cheremeta
Suplente: Carla Priscila Aparecida Falcão

X. Câmara Municipal de Ponta Grossa:

Titular: José Carlos Sahagoff Raad

XI. Área de Limpeza Urbana:

Titular: Marcius Nadal Borsato
Suplente: Vilmar Doll

XII. Polícia Militar:

Titular: Cb. QPM 1-0 Jorge Luiz Pinheiro
Suplente: Cb. QPM 1-0 Michelle Cristyna Calaça

XIII. Estabelecimentos de Ensino Privado:

Titular: Maria de Fátima Pacheco Rodrigues
Suplente: Osni Mongrue Júnior

XIV. Núcleo Regional de Educação:

Vago

XV. Pastoral da Criança:

Titular: Carolina da Silva Zelinski Rosa

XVI. Defesa Civil:

Titular: Elinton Rodrigo Krambeck
Suplente: Francisco Carlos Oliveira Souza

XVII. Exército Brasileiro:

Vago

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.214, de 11/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 038362/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DAVID ANTUNES para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete		CC 13	CC 13/4	Agência de Inovação e Desenvolvimento.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.199, de 09/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 039697/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AUGUSTO DE CAMPOS VIEIRA DA ROSA para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete		CC 11	CC 11/27	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, o Emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete código CC 11/27, era anteriormente vinculado a Agência de Inovação e Desenvolvimento.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.213, de 11/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 038362/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR LIDIANE PERES, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete	CC 13	CC 13/4	Agência de Inovação e Desenvolvimento.
Data da Exoneração		A partir da data de publicação.	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.198, de 09/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 039693/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DAMARIS SEVERINO DOS SANTOS para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete		CC 07	CC 07/7	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Conforme art. 20 da Lei n. 14.159/2021, o Emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete código CC 07/7, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.212, de 11/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040348/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, ANDRÉIA CHOCIAL, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Diretora do Departamento Financeiro	CC 16	CC 16/43	Agência de Inovação e Desenvolvimento.
Data da Exoneração		A partir da data de publicação.	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.222, de 12/04/2024

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ponta Grossa, decorrente do avanço dos casos de dengue.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a ocorrência de 4 (quatro) semanas epidemiológicas consecutivas de ascensão de casos de dengue no Município de Ponta Grossa, tanto de casos prováveis quanto de casos confirmados autóctones;

Considerado que é dever da Chefe do Poder Executivo adotar toda as medidas necessárias para garantia da saúde pública,

Considerando que o agravamento da situação epidemiológica requer a adoção de medidas excepcionais para salvaguarda da saúde da população princesina,

Tendo em vista, ainda, as informações contidas no protocolado SEI041707/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Ponta Grossa.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública no Município de Ponta Grossa, decorrente do avanço da dengue e seu hospedeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.219, de 12/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 041832/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR SANDRO RAFAEL BANDEIRA, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, código SC 1/6, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.221, de 12/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI041832/2024,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, CARLA MARTINS KRITSKI, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, código SC 1/6.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final parcial - Lote 02 - Pregão, na forma eletrônica nº 261/2023

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 261/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos e professores do Município de Ponta Grossa/PR para o ano letivo de 2024 realizado em 04/01/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO - CNPJ: 21.409.922/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Transporte escolar - rota: Prudentes - Ferreira.		SVÇ	1	160.990,05	160.990,05
2	2	Transporte escolar - rota: Prudentes - Ferreira II.		SVÇ	1	181.433,40	181.433,40
2	3	Transporte escolar - rota: Ponta Grossa - Biscaia.		SVÇ	1	268.481,41	268.481,41
2	4	Transporte escolar - rota: Granja Wilson - Padre Pedro - EJA (Maria Laura).		SVÇ	1	148.966,37	148.966,37
2	5	Transporte escolar - rota: Passo do Pupo - Buraco do Padre.		SVÇ	1	184.603,57	184.603,57
2	6	Transporte escolar - rota: Sete Saltos de Baixo - Conceição.		SVÇ	1	141.965,94	141.965,94
2	7	Transporte escolar - rota: Conceição - Passo do Pupo - Biscaia.		SVÇ	1	276.836,26	276.836,26

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.363.277,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.363.277,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais).

Ponta Grossa/PR, 10 de abril de 2024.
SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 39/2024, cujo Objeto é a objeto Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 26/04/2024

Horário: 09:00 horas

Credenciamento: das 08:00 hrs do dia 03/01/2024 às 12:00 hrs do dia 05/01/2024.

ANEXO 2

Inclui-se no Edital:

Anexo 02

Documentos de Habilitação Técnica

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada

- Apresentar (SIM/SIF/SIP/SISB) do produto.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras, no horário das 08:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 - Ramal 1405.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.

IZAL TINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÕES FUTURAS Nº10

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/2023, divulga a intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PLACAS INFORMATIVAS, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencao@registrodeprecosmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD – modelo anexo;
II – Quantitativo dos Itens, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anúncia e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 10 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Data: 11/04/2024 13:31:17-03:00
Verifique em <https://validar.fls.br.gov.br>

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

LISTA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	PLACA INDICATIVA/INFORMATIVA – TAMANHO 60 X 40.	UND	

Responsável pela emissão:

Matricula:

Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços.
Ponta Grossa, xxxx de xx de 2024.

Assinatura

Responsável pela confecção deste TR

Assinatura Ordenador de despesa / Autoridade Competente



Sistema Eletrônico
de Informações
PREFEITURA DE
PONTA GROSSA

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir West



PONTA GROSSA
EDUCAÇÃO

PONTA GROSSA
200
ANOS

Rua Valério Rorich, nº 55, Bairro Uruapanas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para montar Kits de peças e acessórios específicos para a implantação do PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA - LAC.

3ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

Lote	Produto	Marca/ modelo	Fornecedor	Status		Motivo de reprovação
				Aprovado	Reprovado	
73	Bateria - tipo recarregável, voltagem 9 volts, amperagem mínima 250 mah. Vida útil: 1000 recargas. Em conformidade com a resolução conama 401/2008. Enviar amostra do produto.	Elgin	Joelma Maria Montez-ME	X		

Ponta Grossa, 11 de Abril de 2024.

Dirce Aparecida Vaselechen
Fiscal

11 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por REGIANE EVA DA LUZ FERNANDES, Escriturária II, em 11/04/2024, às 10:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4409997 e o código CRC: A5979B19.

Cota do Processo 4409997 SEI SEI119970/2023 / pg. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANÁ

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024

DATA: 09/04/2024		PROTOCOLO: 5781 / 2024		PROCESSO: 90			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DO ESTADO FAZENDA CNPJ: 76.416.890/0001-89 Inc. Estadual: Endereço: VICENTE MACHADO, 445 Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR CEP: Telefone:							
OBJETO							
Contratação da Impressa Oficial do Estado do Paraná - Casa Civil, especializada na prestação de serviços por demanda de publicação de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais em diário oficial estadual (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de em-côlunas para atender a demanda de publicações.							
JUSTIFICATIVA							
artigo 74.I da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400504122022120153390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	131691	Contratação da Impressa Oficial do Estado do Paraná - Casa Civil, especializada na prestação de serviços por demanda de publicação de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais em diário oficial estadual (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de em-côlunas para atender a demanda de publicações. OBS: cota de 25% (375 centímetros colunas, totalizando R\$ 11.250,00), para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento outra cota de 75% (1125 centímetros colunas, totalizando R\$ 33.750,00) para a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, através do Departamento de Compras e Contratos.	SVC	1500,00	30,00	45.000,00
Total:						45.000,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos							

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Pregão, na forma eletrônica nº 14/2024 - Processo nº 28/2024 - para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado de Família do Município de Ponta Grossa realizado em 13/03/2024, segue o resultado final do procedimento para as) empresa(s) a seguir classificada(s):
FORNECEDOR: CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.961.473/0006-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Goiabada: Ingredientes: Goiabá, açúcar, glicificante pectina (INS 440) e acidulante ácido cítrico (INS 330). Embalagem primária: embalagem plástica com 300g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses após o recebimento. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	AMORE	UND	2000	2,7000	5.400,00
4	1	Leite condensado à base de leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem primária: caixas tetra pak com 395 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	MARAJCARA	UN	10000	4,7000	47.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - CNPJ: 04.094.110/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Erva mate tradicional 100% natural, triturada, sem adição de açúcar. Embalagem primária: pacotes de papel com 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos de papel. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	LOBO BRABO LOBO BRABO	KG	400	7,9000	3.160,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: E LAZZAROTTO & CIA LTDA - CNPJ: 09.045.158/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Erva mate moagem grossa 100% natural, triturada, sem adição de açúcar. Embalagem primária: pacotes de papel com 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos de papel. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	RAIDO RAIDO	KG	600	12,0000	7.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.209.764/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Leite de coco: leite de coco integral, água, conservantes, acidulantes, estabilizantes e espessantes. Sem glúten. Embalagem primária: garrafas de vidro ou plástico, com 200 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 24 ou 48 garrafas de vidro de 200 ml. Prazo de validade mínimo de 18 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	divina mesa café edital	UN	2400	3,0000	7.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)
MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 33/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 30 de abril de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para Aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços. Valor Máximo: R\$ 3.905.247,83 (três milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência, na forma eletrônica nº 05/2024

O Município de Ponta Grossa – PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, realizará no dia 29 de abril de 2024 às 13h30min, a concorrência nº 05/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano e pavimento intervalado com peças em concreto, com área total de 133.946,63 m². Valor Máximo: R\$33.806.795,85.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na sede da prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.

Luiz Henrique de Souza Honesko – Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 545/2024

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa MULTIPLUS Balsa Nova - Eireli, apresentou Recurso, em referência PREGÃO Nº 004/2024: que tem como objeto a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para efetuar irrigação de jardins, praças, gramados, canteiros, áreas verdes e outros locais a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

- 1) PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE
- 2) PELA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES AO "SINGELO" ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Técnica se manifestou.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 2

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em suma, :

[...]

No melhor uso de suas atribuições, foi publicado Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para efetuar irrigação de jardins, praças, gramados, canteiros, áreas verdes e outros locais a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)." No entanto, sobreveio a decisão que resultou na seguinte classificação/habilitação da Empresa AGUIAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA., a qual não merece prosperar, conforme adiante serão expostas suas razões recursais. Assim, nota-se que existem graves equívocos ocorridos no certame e que precisam ser sanados e é isso que se espera do presente recurso: de acordo com o que será aqui fundamentado, requer-se a inabilitação/desclassificação da empresa AGUIAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO É claro e notório que a documentação apresentada pela referida empresa AGUIAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA não está de acordo com o previsto no Edital, senão vejamos, a seguir, os erros cometidos pela referida licitante em sua proposta/documentação e que não foi observado pela Ilustre Pregoeira.

1) PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE

Quanto A PROPOSTA apresentada, verifica-se que ela é COMPLETAMENTE INEXEQUÍVEL E COM VÁRIOS CUSTOS INEXISTENTES, vejamos tais pontos que passaram sem a devida análise pela Ilustre Pregoeira e sua Comissão: a) O chamado "Sistema S" reúne entidades empresariais voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa, assistência técnica e lazer – serviços considerados de interesse público. Atualmente, 9 entidades compõem o sistema. Todas têm seu nome iniciado com a letra "S": Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) e Serviço Social de Transporte (Sest). Embora sejam privadas e administradas por federações e confederações patronais, essas entidades são

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 3

mantidas por contribuições estipuladas em lei e administram recursos públicos, a empresa Recorrida considerou encargos e benefícios do sistema S, ao qual são isentas as empresas optantes pelo simples nacional de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; b) Nos valores constantes da planilha apresentada pela licitante também há que se questionar os valores totais de R\$ 7.333,34 (R\$ 3.666,67x2) para custear as despesas mensais referentes ao caminhão pipa a ser utilizado na realização dos serviços, como combustíveis, manutenção de peças preventiva e corretiva, depreciação, aquisição de veículo, entre outros, pois os mesmos EVIDENTEMENTE não os cobrem. Sabe-se que é dever do particular formular propostas sérias, firmes e concretas, desta forma, perguntase de acordo com o constante do edital, na página 22, qual a "mágica" realizada pela licitante para ofertar seu lance, tão abaixo do valor proposto inicialmente ao Município, na fase de instrumentação do processo licitatório, conforme extraído do próprio edital.

Pelo fato ora questionado ver-se que foi cometido uma irregularidade que pode inclusive levar a anulação do edital e de todos os atos até agora praticados, pois devo lembrar novamente que ato ilícito não constitui direito.

2) PELA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES AO "SINGELO" ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Quanto ao atestado de capacidade técnico apresentado, cabe-nos solicitar comprovações complementares, a fim de comprovar a sua veracidade, uma vez que o mesmo, "deixa" de apresentar informações importantes referentes a prestação de serviços que pretende atestar

Há necessidade de verificação do contrato formalizado entre as partes e mencionado no atestado, para verificação das especificações técnicas e quantidades contratadas, uma vez que o documento apresentado não cita, bem como, das notas fiscais, referentes aos pagamentos das quantidades de fato executadas.

Cabe ressaltar ainda, que se estranha a singularidade do referido atestado, por exemplo pela falta de documento timbrado da empresa contratante, pela assinatura não ter sido efetuada pelos proprietários da empresa constantes do quadro societário e ainda pelo nome da licitante estar incorreto e ela não ter pedido a correção de tão importante documento.

[...]

DO REQUERIMENTO:

Desta forma, pelos fatos e fundamentos já expostos, requer seja revisto o presente certame pela Ilustre Sra. Pregoeira, PARA QUE SE OBTENHA:

a) A DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA AGUIAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS 0,LTDA, PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS; pelo que se requer o conhecimento e recebimento do Recurso interposto, devendo ser o mesmo julgado TOTALMENTE PROCEDENTE;

b) Em não sendo o entendimento da Ilustre Pregoeira pela procedência do presente recurso, requer seja a decisão fundamentada, demonstrando detalhadamente os motivos da referida decisão;

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou, mov.4132163:

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 4

Informe que a empresa em questão (Aguiar) apresentou atestado de capacidade técnica com relação ao solicitado por mim. Por muitas vezes quando de vitória em implantação de arborização em empreendimentos imobiliários constatamos esta empresa desempenhando serviços de rega.

Portanto atesto os serviços por ela realizados.

Solicito o envio a SMARH/DECOM/PREG2.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 5

preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRÁS NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. "Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 6

aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: LMENTES PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ESTADO DO PARANÁ. LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC:

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 7

50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETTE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Ademais, sobre a questão da INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE, estamos em nosso arcabouço o SEI 118499/2023, que possui em mov. 4026729:

A recomendação preliminar desta PLC seria de descontos acima de 60%, mas pode ser seguida a IN 073/2022, que informa o desconto de 50%, haja vista que a mesma estabeleceu parâmetro ainda mais vantajosa na defesa do erário, em relação ao risco da proposta de se tornar inexecutível e a Administração não ter a sua necessidade pública atendida, ante a eventual inexecução do contrato.

A redação que esta descrita no Pregão 004/2024 é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, haja vista o desconto ser 47,55% e por haver recomendação da PGM quanto ao presente assunto, conjuntamente com a avaliação da Comissão Técnica, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para que profira **decisão final**, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 08/04/2024, às 17:05, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4395657 e o código CRC 72E90E18.

SEI027882/2024

439565799

Parecer 4395657 SEI SEI027882/2024 / pg. 8



Gabinete do Procurador Geral

Ao (À)

DECOM - Pregoira Claudete Rosana

De acordo com o Parecer.

Atenciosamente.

12 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/04/2024, às 09:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4414507 e o código CRC 591D1E97.

Cota do Processo 4414507

SEI SEI027882/2024 / pg. 9



DECOM - Pregoira Claudete Rosana

Ao (À)

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Segue para a Srª Secretária atender ao PARECER JURÍDICO Nº 545/2024 "Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretária Municipal de Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023".

Após devolver para SMARH/DECOMPREG2.

At.te

12 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 12/04/2024, às 09:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4414566 e o código CRC 05503BAD.

Cota do Processo 4414566

SEI SEI027882/2024 / pg. 10



Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoira Claudete Rosana

Acompanho parecer jurídico 545/2024, cota 4395657, segue para devidas alterações no pregão e demais encaminhamentos, desde que atenda aos dispositivos legais.

Atenciosamente

12 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 12/04/2024, às 10:13, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4414725 e o código CRC 31CCE975.

Cota do Processo 4414725

SEI SEI027882/2024 / pg. 11

CONTRATOS

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12(doze) meses, de 14/04/2024 a 14/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12(doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 3.273.724,44 (três milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 272.810,37 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e dez reais trinta e sete centavos).

CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.859,33 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA PADRE LADISLAU MAIBUK entre as Ruas Padre Fredolino Beuren e Padre Vitório Maria Dall'Ácqua; • RUA PADRE FREDOLINO BEUREN entre as Ruas Padre Ladislau Maibuk e Padre Marcos Cavanis; • RUA SÃO JOSÉ DE CALAZANS (Trecho 01) entre as Ruas Enfermeira Vilma Terezinha e Nossa Senhora de Vila Velha; • RUA SÃO JOSÉ DE CALAZANS (Trecho 02) entre as Ruas Padre vitório Maria Dall'Ácqua e Padre Antônio Cavanis; • RUA PADRE MARCOS CAVANIS entre as Ruas Padre Antônio Cavanis e Padre João Pedro Medaille; • RUA PADRE ANTÔNIO DARIUS entre as Ruas Padre Antônio Cavanis e Padre João Pedro Medaille; • RUA JOÃO PEDRO MEDAILLE entre as Ruas Hilda Camargo dos Santos e Padre Ângelo Bortolini. Área Pavimentada: 16.859,33 m². Colocação de placas de comunicação visual. Local: Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-Cará na Sede do Município

VALOR: R\$ 4.153.160,91 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa e um centavos)

PRAZO: Execução 330 (trezentos e trinta) dias, vigência 660 (seiscentos e sessenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Concorrência 027/2023

CONTRATO Nº114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: do presente instrumento é a locação de dois estandes no 19º Festival das Cataratas, para divulgação e promoção de atividades e produtos da cidade de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 79.850,80 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

PRAZO: 03 (três) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ASILO SAO VICENTE DE PAULO

OBJETO: disciplinar o repasse em 12 parcelas de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3678/1.

VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 034/2024

CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

OBJETO: é fornecimento ao acesso da ZENITE FÁCIL, é um Sistema com conteúdo completo com orientações, doutrinas, tribunais de contas, anotações e muito mais, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações, além do regime da Lei nº 8.666/1993, assim maximizando o teor técnico para dissolubilidade de processos que necessitem de Pareceres Jurídicos para sua respectiva efetivação.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2024

Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Jacqueline Perpétua de Mattos	344	879	Ata 021/2024 – SME
Denis Augusto Barão da Silva	352	880	Ata 021/2024 – SME
Bianca Chantal Schimingoski	357	881	SEI 034690/2024

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2024

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 036241/2024,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidas de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Eliziane Francielli Henriques Hartmann	Professor 20 horas	359
Cassiana Napoli Madureira Antunes	Professor 20 horas	360
Joci Nestor Moscaleski	Professor 20 horas	361
Elizandra Marchinski	Professor 20 horas	362
Amanda Bento Valentim Gavron	Professor 20 horas	363
Daiane Pinto dos Santos	Professor 20 horas	37 afrodescendente

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 18 de abril de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2024

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 036241/2024,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidas de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Jaqueline Grzgorczki	Professor 40 horas	382
Tâmires Nadia Ferreira dos Santos	Professor 40 horas	383
Fernanda Dias de Castro dos Santos	Professor 40 horas	384
Patrícia Hoepers	Professor 40 horas	385
Bruna Alexandra Nadolny Padilha	Professor 40 horas	386
Mariane Pereira Leal	Professor 40 horas	387
Caroline Jagas Neves	Professor 40 horas	388
Elda Augusta Ferreira	Professor 40 horas	389
Agnes Quadros Schott Conor	Professor 40 horas	390
Ana Claudia Carvalho Serzosi	Professor 40 horas	391
Gabrieli Nayara dos Santos Gonçalves	Professor 40 horas	392
Maria Messias Batista	Professor 40 horas	393
Adria Emanuelly Esteves	Professor 40 horas	39 afrodescendente

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 18 de abril de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 105739/2023,

CONVOCA

a candidatas abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecerem até o dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 2º subsolo Bairro da Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Michele Mendes Machado	Técnico em Enfermagem	185

Conforme previsto no item 19.4, "n", do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 18 de abril de 2024, impreterivelmente.

Caso o candidato não compareça até a data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2024

Assistente de Educação e Escriturário II

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 028339/2024,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 002/2022 para os empregos abaixo descritos, a comparecerem no dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidas de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Marly Aparecida Madureira	Assistente de Educação	339
Ana Cleia Mocelin Lara	Escuritário II	11 PCD

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2024

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 036241/2024,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecerem no dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidas de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Ana Claudete Tozetto da Silva	Assistente de Educação	340
Valquíria Terezinha dos Santos	Assistente de Educação	341
Charles Oseias Kosloski	Assistente de Educação	342
Dirce Aparecida Moraes	Assistente de Educação	345
Josiane de Lima Vasco	Assistente de Educação	346
Neide Aparecida Nunes da Silva	Assistente de Educação	347
Patrícia das Graças Guilherme	Assistente de Educação	348
Terezinha Aparecida da Cruz Martins	Assistente de Educação	349
Eva Rosimara da Silva	Assistente de Educação	350

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 015159/2024

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Motorista II, a comparecer até o dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 2º subsolo, Bairro Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmara aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Elaine Cristina Pinheiro Diniz	Motorista II	60

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, nos termos do contido na Lei 13345/2018 e nos processos protocolados sob nº SEI 011538/2023, 016120/2024 e 002197/2024

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecerem até o dia 18/04/2024 (Dezoito de abril de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 2º subsolo, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Renan Michel Cunhanski	Assistente de Administração II	158
Isadora Sinhorin	Assistente de Administração II	159
Leidi Batista dos Santos	Assistente de Administração II	160
Miriam Joice Machado	Assistente de Administração II	161
Suzelaine Dombrowski Rodrigues da Silva	Assistente de Administração II	162
Caroline Dumas Messias	Assistente de Administração II	163
Thalya Rafaelly dos Santos	Assistente de Administração II	164
Marise Heleine Palhano Ferreira	Assistente de Administração II	165
Cristiane Eghler da Silva	Assistente de Administração II	167
Layla Fernanda Matheus Basso	Assistente de Administração II	168
Elias Torres do Nascimento	Assistente de Administração II	169
Thais Regina Caetano Pinto	Assistente de Administração II	170

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 - ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2024

Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Marilia Cristina Marques Manosso	349	973	Ata 022/2024 - SME
Margarete Kruger Zamilian Ratin	350	974	SEI 035311/2024
Allana Nayara Woiciechowski	357	975	SEI 035715/2024
Manuela Semkiw dos Santos	363	976	Ata 022/2024 - SME
Tauane Cristhiane Roldan Mollo	369	977	Ata 022/2024 - SME
Jocélia Odília dos Santos Andrade	37	46	Ata 022/2024 - SME
	afrodescendente	afrodescendente	

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO PRORROGADOS Nº 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Emprego Público: PROFESSOR 20 HORAS - PRAZO DETERMINADO

Cadastro	Nome	Dt Adm. Contrato	Final do Contrato	Data Inicial da Prorrogação	Data Final da Prorrogação	Class.
31741	THAIS REGINA ROSA	02/10/2023	01/04/2024	02/04/2024	01/10/2024	342
31753	ADRIELE FERNANDA CORREIA DE SOUSA	03/10/2023	02/04/2024	03/04/2024	02/10/2024	344
31746	ELOISA APARECIDA TOROSKI DE OLIVEIRA	02/10/2023	01/04/2024	02/04/2024	01/10/2024	345
31809	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	24/10/2023	23/04/2024	24/04/2024	23/10/2024	346
31796	JESSICA FABIANE PATECK DE MOURA	20/10/2023	19/04/2024	20/04/2024	19/10/2024	347
31807	ALINE BARBARA FERREIRA	24/10/2023	23/04/2024	24/04/2024	23/10/2024	348
31808	JENIFFER CHRISTINE LOPES	24/10/2023	23/04/2024	24/04/2024	23/10/2024	349
31798	AMANDA MOREIRA DA SILVA	20/10/2023	19/04/2024	20/04/2024	19/10/2024	350
31802	STHEFANY LETYCIANA LOPES PEDROSO	23/10/2023	22/04/2024	23/04/2024	22/10/2024	355
31793	EVELYN RENATA GONCALVES	19/10/2023	18/04/2024	19/04/2024	18/10/2024	354
31797	VITORIA TAYANE SILVA D ALVES	20/10/2023	19/04/2024	20/04/2024	19/10/2024	356
Total: 11						

Emprego Público: PROFESSOR 40 HORAS - PRAZO DETERMINADO

Cadastro	Nome	Dt Adm. Contrato	Final do Contrato	Data Inicial da Prorrogação	Data Final da Prorrogação	Class.
31747	KHARINE MESSIAS	02/10/2023	01/04/2024	02/04/2024	01/10/2024	164
31750	CLAUDIA MARCIA FERREZIN	02/10/2023	01/04/2024	02/04/2024	01/10/2024	166
31765	JENIFFER MAQUELLI SOUZA RODRIGUES	16/10/2023	15/04/2024	16/04/2024	15/10/2024	174
Total: 03						
TOTAL GERAL: 14						

Departamento de Recursos Humanos, 11 de abril de 2024.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRIMEIRA OITIVA ALDIR BLANC
ATA

Aos três dias do mês de abril de 2024, às 19h30, foi realizada a primeira oitiva da Lei Federal Aldir Blanc através da Secretaria Municipal de Cultura. Não foram realizadas inscrições prévias e sim passado uma lista de presença durante o evento. Participaram as seguintes conselheiras Ana Cláudia Gambassi, conselheira da cadeira de artes cênicas, Maria Luiza Cortes Cavazzotti, conselheira da cadeira de Economia criativa. A Oitiva começou com a fala do Secretário Municipal de Cultura da cidade de Ponta Grossa, Alberto Portugal que destacou que as Oitivas estão acontecendo no Brasil todo e falou também sobre a importância deste momento protocolar para a cultura e também para o Município. Em seguida, o Diretor do departamento de Cultura, Carlos Alexandre Martins Schneider iniciou a reunião falando sobre os editais da Lei Paulo Gustavo no município no ano de 2023. Ele abordou questões de público, premiações e convidou os fazedores de cultura a se pronunciarem. Rosângela, que participou dos editais da Paulo Gustavo comentou o andamento dos editais e elogiou a participação da Equipe de Operacionalização da LPG. Também estava presente a Joice Aline Jorge que fez parte da Equipe de Operacionalização da LPG. Ela relembrou como foi o processo de inscrição e trouxe dados da Lei Paulo Gustavo. Um dos destaques foi em relação a exigência de documentação feita para o ingresso nos editais e o formato de diligências. Até meados das inscrições, os produtores culturais recebiam diligências para que pudessem alterar a documentação do projeto, porém, Joice destacou que poucos se inscreveram antes do período da metade da inscrição. Ela comentou que esse auxílio da Equipe de Operacionalização irá retornar na Lei Aldir Blanc. Joice também relembrou que é possível ver o orçamento da Lei Paulo Gustavo no site de transparência feito pelo Ministério da Cultura. Neste ano, serão investidos 483 mil reais sobressalentes dos editais na Lei Paulo Gustavo. No segundo momento da reunião, o Diretor de Cultura destacou os dados de inscrições da Aldir Blanc de 2020 e de 2021. Ele comentou que será necessário a aprovação do valor recebido da Aldir Blanc na Câmara de Vereadores do Município. Após a apresentação dos dados, Schneider convidou os fazedores de cultura para se pronunciarem, tirarem dúvidas e falarem seus apontamentos. Uma das dúvidas levantadas foi se os contemplados na Paulo Gustavo de 2023 poderão se inscrever novamente. Joice relembrou que sim, já que não há nenhum impeditivo na lei. Outra dúvida foi em relação aos jurados. Joice destacou que eles irão trocar devido a disponibilidade dos mesmos, mas que, de qualquer forma, ainda serão qualificados e com comprovação na área de avaliação de projetos. O Diretor de Cultura passou então a leitura do plano de ação da PNAB bem como seus incisos e como seria dividido os editais da Aldir Blanc de 2024, pedindo sempre sugestões dos presentes. Em um primeiro momento, o Diretor de Cultura mostrou a ideia de alocar 400 mil para o inciso de Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais no Centro de Cultura. O espaço pertence a Secretaria Municipal de Cultura e necessita de reformas. Neste espaço, mais de três áreas culturais, além da população, municipal e também será utilizada pelos grupos de teatro municipal e também da cidade para ensaios. Ninguém se manifestou a essa ideia. Já para o inciso de Subsídio e custeio de equipamentos e máquinas culturais, será direcionado 100 mil reais, os quais custearão equipamentos e máquinas para o Centro de Criatividade que é de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura. Essas máquinas serão utilizadas por todas as áreas culturais identificadas na cidade como Artes Cênicas, Dança, Audiovisual, Carnaval, Literatura, Artesanato, etc, e também pela população em geral. Não houveram objeções a esse montante direcionado. A Conselheira Maria Luiza comentou que o projeto já era uma ideia antiga e a verba seria muito bem vinda para a utilização. Como não houveram opiniões contrárias, o Diretor Schneider passou para a discussão do inciso de Fomento a Cultura.

Renan Sota, produtor cultural, pediu a palavra e pediu a inclusão de um edital de premiação de técnicos nos recursos remanescentes da LPG. Na reunião, ninguém se opôs ou fez comentários aversivos. Jorge destacou a importância dos Conselheiros Municipais de Cultura estarem em diálogo com os produtores culturais de suas áreas da Cultura, que é editais. O Diretor de Cultura falou sobre o certificado de Fomento e Pontão da Cultura, que é possível de se realizar no site do Ministério da Cultura. Há um inciso direcionado a esta categoria de produtores culturais. A Assessora de Fomento, Jessica Allana Grossi, explicou como fazer a inscrição no site do Ministério da Cultura e como obter seu certificado de Pontão de Cultura. Também houveram perguntas sobre as cotas raciais, cotas para Pessoas com Deficientes e demais áreas vulneráveis, as quais foram explicadas e foi decidido que será feito através de autodeclaração assinada em próprio punho como determina a Lei. O encontro acabou por volta das 22hrs. Eu Jéssica Allana Grossi lavrei esta ata.

Jessica Allana Grossi
Assessora de Fomento

Joice Aline Jorge
Equipe de Operacionalização da LPG

Ana Cláudia Gambassi
Conselheira da cadeira de Artes Cênicas

Maria Luiza Gomes Cavazzotti
Conselheira da cadeira de Economia Criativa

Carlos Alexandre Martins Schneider
Diretor de Cultura

SMIP SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR Adjudicação / Homologação – Concorrência, na forma eletrônica nº 001/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório nº 007854/2024 realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica nº 001/2024, para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano, realizado em 14/03/2024, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VENCEDOR
01	Jardim Nossa Senhora das Graças, Parque Nossa Senhora das Graças, Jardim Santa Mônica, Jardim Lagoa Dourada, Uvaranas e Jardim Residencial Tropeiros	R\$ 51.900.000,00	Antônio Moro e Cia LTDA
02	Jardim Santana do Sabará, Jardim Monte Carlo, Vila DER, Jardim Los Angeles, Vila Raquel, Vila Esperança, Vila Felicidade II, Vila Amadeu Bolzani, Vila Colômbia e Vila Ronda	R\$ 38.500.000,00	Antônio Moro e Cia LTDA
03	Vila Coronel Cláudio, Vila Sant'ana, Parque dos Pinheiros, Uvaranas, Vila Companhia Prada de Eletricidade, Vila Elvira, Vila Vinte e Seis de Outubro, Jardim Cochoeira, Vila Maier, Jardim Progresso e Parque Tarobá	R\$ 45.400.000,00	Antônio Moro e Cia LTDA

Restando a mesma habilitada pelo agente de contratação, por haver apresentado as propostas mais vantajosas e que melhor atendem às necessidades do município.

Ponta Grossa/PR, 10 de abril de 2024.

Luiz Henrique de Souza Honesko
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051-900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a Adjudicação e Homologação da Concorrência eletrônica nº 001/2024



Documento assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em 10/04/2024, às 14:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4405735 e o código CRC 9CAA2915.

SEI007854/2024

4405735v2

Reconhecimento e Ratificação 4405735 SEI SEI007854/2024 / pg. 1

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY40825/2022	DENISE ALVES SCORSIM - ESPÓLIO DE CARLOS ALVES
OXY22955/2021 e OXY22959/2021	JOÃO CLARISNEI RIBEIRO ROSA – ESPÓLIO DE JOSE DOS SANTOS
OXY29987/2023	SONIA REGINA DELKAT - ESPÓLIO DE JOÃO PASTURCHAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS DA EXTINTA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PARA RECOMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA PELO MUNICÍPIO

Considerando que foi autorizada a incorporação da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR pelo Município de Ponta Grossa, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS tem por finalidade chamar os cidadãos a seguir listados para que se manifestem expressamente pela restituição do valor das ações da Companhia por eles subscritas, via processo virtual OXY, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa na internet, sendo:

folha nr.	Ações Subscritas	Capital R\$
1.	Município de Ponta Grossa	
2.	Hudson de Cunha Zanoni	1 105,35
2.V	Ubiratan Elias Bernardo Martins	1 105,35
3.	Estevam de Souza Netto	1 105,35
3.V	Luiz Carlos Baggio Silveira	1 105,35
4.	Oriando Carvalho de Paula	1 105,35
4.V	Ricardo Alberto Kossatz	1 105,35
5.	Emilson Carneiro Baggio	1 105,35
5.V	Jose Geraldo Berger	1 105,35
6.	Roberto Arnaldo Buhner	1 105,35
6.V	Arnaldo Estrela Mendes	1 105,35
7.	Olimpio Malucelli Filho	1 105,35
7.V	Jose Carlos Gomes	1 105,35
8.	Constância Mendes	1 105,35
8.V	João Mugnaine	1 105,35
9.	Edis Luiz Moro Conche	1 105,35
9.V	Luiz Carlos Sebastião	1 105,35
10.	Ivan Carlos Reutschler	1 105,35
10.V	Ricardo Luiz Rios Brandão	1 105,35
11.	Luiz Carlos de Carvalho	1 105,35
11.V	Darilo Jacson	1 105,35
12.	Euclides Sergio Ribas Caldas	1 105,35
12.V	João Carlos Gomes	1 105,35
13.	Nejen Bachir Sleiman Fayad	1 105,35
13.V	João Candido Martins Sobrinho	1 105,35
14.	Joel Laroca Junior	1 105,35
14.V	Claudimar Barbosa da Silva	1 105,35
15.	Roberto Mistrorigo Barbosa	1 105,35
15.V	Nilton Cesar Baier	1 105,35
16.	Esmeria de Lourdes Savelli	1 105,35
16.V	Sebastião de Rocco	1 105,35
17.	Valdenor Paulo do Nascimento	1 105,35
17.V	Manoel Henrique Braga	1 105,35
18.	Julio Cesar Bacovis	1 105,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Edição: 3736

Data: 12/11/2023

Pág. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA



18.V	Roque Dantas Spolnhos	1 105,35
19.	Antonio Carlos Frasson	1 105,35
19.V	João Douglas Gonçalves	1 105,35
20.	João Henrique Portella	1 105,35
20.V	Luis Valdir Slompo de Lara	1 105,35
21.	Luis Carlos Stanislauczuk	1 105,35
21.V	Raul Paulo Netto	1 105,35
22.	David Piliatti Montes	1 105,35
22.V	Carlos Roberto Ferreira	1 105,35
23.	Jose Ribamar Kruger	1 105,35
23.V	Shirio Takakusa	1 105,35
24.	Edilson Luis Carneiro Baggio	1 105,35
24.V	Laertes Sidney Bianchessi	1 105,35
25.	Herivelto Benjamim	1 105,35
25.V	Marco Antonio Razouk	1 105,35
26.	Claudionor Aparecido Testa	1 105,35
26.V	Luis Simão Staszczak	1 105,35
27.	Manoel Osorio Taques	1 105,35
27.V	Alexandre Augusto Devicchi	1 105,35
28.	Celso Augusto Santanna	1 105,35
28.V	Carlos Roberto Farhat	1 105,35
29.	Calixto Abrao Miguel Ajuz	1 105,35
29.V	Oscar Simao Souza Nasseh	1 105,35
30.	Alessandro Lozza Pereira de Moraes	1 105,35
30.V	Alvaro Luiz Scheffer	1 105,35
31.	Dino Athos Schrut	1 105,35
31.V	Edgar Hampf	1 105,35
32.	Eduardo Guimarães Kalinoski	1 105,35
32.V	João Ney Marçal Junior	1 105,35
33.	Leopoldo Guimarães da Cunha Neto	1 105,35
33.V	Ricardo Luiz Torquato de Linhares	1 105,35
34.	Sergio Zadorosny Filho	1 105,35
34.V	Angelo Fabiano Navrotsky Oliveira	1 105,35
35.	Amauri Taborda dos Santos Junior	1 105,35
35.V	Deloir José Scremin Junior	1 105,35
	TOTAIS	69 7.269,15

Aqueles que deixarem de requerer a restituição de suas ações no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste edital, perdem o direito de recompra.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Pág. 2/2



DELIBERAÇÃO Nº 001/2024
I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQIA+¹

A Comissão Organizadora do I Fórum Municipal dos Direitos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais (LGBTQIA+) do Município de Ponta Grossa - FOMDILGQTIA+, devidamente constituída e deliberada, por meio de Ato Executivo, publicada em Diário Oficial do Município na data de 24 de maio de 2023, para a organização do Fórum e processo de escolha dos novos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal LGBT.

DELIBEROU

Art. 1º. Pela aprovação do Regulamento do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa - FOMDILGQTIA+, que promoverá o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal LGBT - CMLGBT.

Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2024.

Tiago Marques do Carmo
Presidente da Comissão Organizadora

¹ O emprego da sigla neste formato pela comissão organizadora do I Fórum dos Direitos de LGBTQIA+ se alinha a sigla adotada pelas instâncias representativas a nível federal, em conformidade ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.



REGULAMENTO DO I FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR - FOMDILGQTIA+

A comissão organizadora do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+, convocada através de Ato Executivo, por indicação publicada em Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2023, publica o Regulamento do Fórum Municipal e do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, biênio 2024-2026, que ocorrerá no dia 17 de maio de 2024.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art.1º Este regulamento tem, por finalidade, definir as normas de funcionamento do I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa - FOMDILGQTIA+ e do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição da nova gestão do respectivo Conselho Municipal, biênio 2024-2026, em consonância ao disposto na Lei Municipal n.º 12.180, de 19/06/2015 que cria o Conselho Municipal LGBT.

Art. 2º O CMLGBT é composto por 20 (vinte) membros efetivos e respectivos suplentes, devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I. 10 (dez) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II. 10 (dez) representantes da sociedade civil, considerando que os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão indicados oficialmente para compor o Conselho pelas suas respectivas entidades, em fórum próprio, para igual mandato de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os representantes do Poder Público Municipal serão nomeados pela Prefeitura Municipal, por meio de Decreto publicado em Diário Oficial.

Parágrafo Segundo: Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas suas representações para compor a gestão do Conselho e eleitas, mediante votação no Fórum e comprovação de prática no município dos últimos três anos.

Art. 3º O Regimento Interno do CMLGBT estabelece, de acordo com o seu artigo 3º, que: "O CMLGBT será composto por 20 (vinte e dois) membros, sendo 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal e 10 (dez) representantes da



sociedade civil, sendo que, uma cadeira será da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ponta Grossa/PR".

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora do FOMDILGQTIA+ será composta por:

a) Representantes Sociedade Civil

- Bruna Iara Lorian Chagas - Associação Flor de Lis
- Thais Boamorte - Aliança Nacional LGBTI+

b) Representantes do Poder Executivo Municipal

- Jean Fernando Sandeski Zuber - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
- Tiago Marques do Carmo - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Parágrafo Único: A comissão eleitoral será presidida pelo representante **Tiago Marques do Carmo**.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Coordenar as atividades durante o Fórum, encerrando seus trabalhos somente no momento de posse da nova gestão do CMLGBT;
- b) Realizar as comunicações referentes ao Fórum, por meio dos canais oficiais do poder público, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, imprensa, redes sociais etc.;
- c) Proceder ao registro das candidaturas;
- d) Realizar a divulgação de todas as etapas do processo de escolha, de forma transparente;
- e) Receber e apreciar impugnações de candidaturas, bem como garantir a ampla defesa do impugnado;
- f) Realizar os devidos encaminhamentos para conhecimento público, em referência do resultado de todas as etapas presentes neste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

Art. 6º O I FOMDILGQTIA+ ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, de forma **PRESENCIAL**, iniciando suas atividades às 14h00min, no Grande Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Central, sito à Praça Santos Andrade, 01 - Centro.



CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO FÓRUM

Art. 7º Poderão se inscrever como PARTICIPANTES do Fórum Municipal as pessoas interessadas, profissionais que atuam em campos relacionados a pauta LGBTQIA+, e no desenvolvimento de ações relacionadas às pessoas LGBTQIA+; entidades e organizações da sociedade civil com abrangência municipal que atuem na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBTQIA+ em Ponta Grossa.

Art. 8º Poderão se inscrever como OUVINTES do Fórum qualquer pessoa que tenha interesse e/ou atue na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único: Será realizada a inscrição para o evento, na modalidade de OUVINTE, durante o período de 15/04/2024 à 17/05/2024, através do link: <https://www.even3.com.br/forumlgbtqiapg2024/>

Art. 9º O Credenciamento será realizado no momento do evento, mediante apresentação do documento oficial de identificação, a partir das 13h30min do dia 17/05/2024.

CAPÍTULO IV
INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO PARA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMLGBT

Art. 10º Poderão inscrever-se como candidatos representantes da sociedade civil aqueles indivíduos pertencentes às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com abrangência municipal e que desenvolvam ações de promoção, defesa e garantia de direitos LGBTQIA+ em Ponta Grossa/PR.

Art. 11º As inscrições serão realizadas mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto e documento de identificação das organizações da sociedade civil **nas datas de 15 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024, das 13:30 às 17:00**, junto a sala dos Conselhos Municipais - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 59 - Centro, ou por meio do e-mail: conselhobltpg@gmail.com



Art. 12º Serão considerados documentos comprobatórios para inscrição no FÓRUM Municipal:

I – Ofício emitido pela entidade representativa, indicando representantes titulares e respectivos suplentes para concorrerem às cadeiras junto ao CMLGBT, assinado pelo responsável da organização, coletivo e/ou entidade representativa;

II - Estatuto Social da entidade representativa;

III - Carta de recomendação ou relatório de atividades, comprovando a atuação na defesa e garantia de direitos da população LGBTQIA+, durante o exercício de 2021 até o presente momento.

Parágrafo Único: Os documentos devem estar timbrados e especificados pela representação específica, devidamente assinados.

Art. 13º Cada organização da sociedade civil poderá indicar até 02 (dois) candidatos - titular e respectivo suplente para participar do pleito, desde que cumpram os artigos deste Regulamento.

Art. 14º A organização da sociedade civil que o candidato representa, deverá ter atuação no município de Ponta Grossa e, no mínimo, **03 (três) anos comprovados na data de inscrição**, valendo como documento comprobatório: ata de abertura do CNPJ e/ou ata da fundação da organização da sociedade civil.

Art. 15º As organizações não poderão estar vinculadas aos partidos políticos, no sentido da efetivação do caráter apartidário junto aos Conselhos Municipais, contribuindo para o pleno exercício da democracia representativa.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 16º Cada organização da sociedade civil poderá votar, no máximo, em 05 (cinco) representações da sociedade civil inscritas e homologadas no respectivo FÓRUM.

§1º A homologação das entidades representativas será publicada em Diário Oficial, conforme cronograma presente neste regulamento.

§2º Poderão participar da votação o(a) titular da organização, e, na sua ausência, a suplência.



Art. 17º A votação ocorrerá por meio de Ficha de Votação, elaborada pela Comissão Organizadora, entregue em momento específico do Fórum, sendo destinado aos representantes das entidades homologadas.

Art. 18º As eleições dos Conselheiros serão mediante contraste, sendo que no caso de empate será realizada nova contabilização dos votos, com os participantes empatados.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º A realização do Fórum Municipal dos Direitos LGBT terá a seguinte programação:

- a) 13:00h -13:30: Inscrição
- b) 14:00: Cerimonial
- c)14:30: Mesa de sujeitos
- d)15:45h: Cooffee Break
- e)16:00: Apresentação dos candidatos
- f)16:30h: Processo de escolha dos candidatos
- g) 17:00h: Aclamação dos conselheiros eleitos
- h) 17:30h: Encerramento

Parágrafo Único: Considera-se a mesa de sujeitos como uma abordagem qualitativa que visa a promover a participação e a voz de diferentes sujeitos em um processo de tomada de decisão. A metodologia é baseada na premissa de que todos os sujeitos são detentores de conhecimento e experiências relevantes, e que esses conhecimentos e experiências devem ser valorizados e considerados.

Art. 20º O extrato das falas da mesa de sujeitos será transformada em carta de compromisso a ser pactuada pela Sociedade Civil e pelo Governo.

Art. 21º A responsabilidade pela elaboração do extrato das falas com o registro das principais reivindicações da Sociedade Civil deverá ser realizada pelo Conselho Municipal LGBT.

Art. 22º A escolha de representantes será realizada mediante convites às lideranças, sujeitos ou especialistas relevantes para o tema em discussão, a constar "Interseções entre saúde e direitos".

Art. 23º A mediação, bem como a disposição de tempos de fala da mesa de sujeitos



ficará a cargo da Comissão Organizadora do I Fórum de Direitos de LGBTQIA+ de Ponta Grossa.

Art. 24º A divulgação de cronograma e dos participantes respeitará os prazos estabelecidos por este regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º Serão conferidos certificados de nas seguintes modalidades:

- a) Ouvinte
- b) Palestrante
- c) Organizador

Art.26º Cronograma das atividades:

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Até 15/04/2024
Inscrições dos Candidatos	De 15/04/2024 a 30/04/2024
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	De 02/05/2024 a 03/05/2024
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	Até 07/05/2024
Recursos	De 08/05/2024 a 09/05/2024
Análise dos Recursos	09/05/2024
Homologação da Análise dos Recursos	Até 14/05/2024
Eleição	17/05/2024
Posse	28/06/2024

Art.27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024

TIAGO MARQUES DO CARMO
Presidente da Comissão Eleitoral

I Fórum Municipal dos Direitos LGBTQIA+ do Município de Ponta Grossa - FOMDILGBTQIA+



1 **5ª Ata da Reunião Ordinária do CMS** – Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e
2 vinte quatro, às dezoito horas e quinze minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino
3 Taques, 445, Centro, presencial, presentes os Conselheiros Titulares: Liz Elaine Soweik,
4 Alexandra Luise Lopes, Raquel Pereira Dias, Karina Wanda Bru Wolff, Adriana Antunes dos
5 Santos, Priscila Virginia dos Santos, Valfredo Laco Daziao, Jackson Luiz de Motta, Luis
6 Pereira dos Santos, Cicero Vicente da Silva, Jefferson Leandro Gomes Palhão, José Timóteo
7 Vasconcelos Sobrinho, Luiz Fernando Pereira dos Santos, Carla Priscila Aparecida Falcão,
8 Gizelle Aparecida Cheremeta, Isabela Sens Fadel Gobbo, Adriane do Rocio Lopes, João Luiz
9 dos Santos, Conselheiros Suplentes: Débora Lee Comasseto, Simone Schenfeld Moncalves,
10 Marlon Felipe Schroeder, Flávia de Brito Pedroso, Jean Pierre Lima, Genecilda Lourenço
11 Gotardo, Rosângela Rigoni. Participantes: Luiz Carlos Gorchinski, Lúcia Coimbra, Luciana
12 Deleuzk Gomes, José Carlos de Carvalho, Luciana Gasparela, Danielle Crsthie Fabian, Emili
13 Schneider, Eliane Cristine Galvão, Nadia Cristina Brito, Jaqueline Voinarovz. A Presidente
14 Gizelle Aparecida Cheremeta abre a reunião às 18 horas e 15 minutos saudando todos os
15 presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação da Ata: 4ª Ata da Reunião**
16 **Ordinária. 2. Informes Gerais. 3. Ordem do dia: 3.1. Apresentação do RAG. 3.2.**
17 **Aprovação do PAC. 3.3. Apresentação da Entidade Gente Re-Gente. 3.4. Equipe dos**
18 **Profissionais da Saúde. 1. Leitura e Aprovação da Ata: 4ª Ata da Reunião Ordinária.** A
19 Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação, ficando aprovada por
20 unanimidade. **2. Informes Gerais.** A Presidente Gizelle questiona se algum conselheiro
21 deseja se manifestar. O conselheiro Valfredo Laco Daziao faz uma proposta de que o
22 Conselho Municipal de Saúde seja notificado de todas as ações encaminhadas ao Ministério
23 Público. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta explica ao conselheiro que todas as ações
24 e denúncias são repassadas ao Ministério Público e aos conselheiros, e que só é tomado um
25 cuidado maior quando envolve denúncias oriundas de funcionários do município. A Presidente
26 Gizelle fala que esteve em uma reunião com a Prefeitura para discutir sobre o caso dos
27 médicos do CAC, que não recebem seus salários desde janeiro, e a Prefeitura justificou esse
28 fato dizendo que a empresa não havia fornecido as notas para que fosse feita a liquidação do
29 valor, a Presidente fala que teve acesso a nota através do Portal da Transparência, e a
30 mesma foi repassada no dia 10 (dez) do mês 03 (três) para a Prefeitura, então a justificativa
31 do município não se encaixa, a empresa solicitou uma reunião com o município através do
32 CMS, e essa será realizada. A Presidente solicita inversão de pauta para **3.2. Aprovação do**
33 **PAC.** A Presidente Gizelle fala que ano passado o PAC foi apresentado e pede para abrir
34 regime de votação. A conselheira Alexandra Luise Lopes explica sobre o PAC, que o Governo
35 Federal lançou um programa de aceleração de crescimento e todos os municípios do Brasil
36 tinham um prazo para fazer propostas dentro do sistema do Ministério, e foi feita a proposta
37 da construção de 02 (duas) unidades de saúde e 01 (uma) unidade de odonto móvel, informa
38 que já foram contemplados com as 02 (duas) unidades de saúde, e a odonto móvel tem uma
39 habilitação, onde no futuro se o Governo tiver verba, a odonto móvel será habilitada para
40 atendimento em diversas áreas, então agora que o sistema reabriu e o município já foi
41 contemplado. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação, ficando
42 aprovado por unanimidade. A Presidente solicita inversão de pauta para **3.3. Apresentação**
43 **da Entidade Gente Re-Gente.** A Presidente Gizelle passa a palavra para a Presidente da
44 Entidade Gente Re-Gente, Luciana Deleuzk Gomes, que diz ter 32 (trinta e duas) pessoas
45 nessa entidade, sendo 15 (quinze) sócios efetivos, e 17 (dezesete) colaboradores, explica
46 que esse centro de valorização está no município desde outubro de 1992 (mil novecentos e
47 noventa e dois), não tem fins lucrativos, relata sobre os programas ofertados pela entidade, o
48 objetivo principal que é resgatar as pessoas que precisam, e da necessidade de ampliar o
49 serviço. A palavra é passada para outra sócia da entidade, que fala que a instituição trabalha
50 com o emocional das pessoas e que a única dificuldade que tem no momento é a quantidade
51 de sócios, por isso estão procurando ampliar os seus serviços, diz ainda que os serviços são
52 utilizados por outros municípios, e no município de Ponta Grossa quase não são
53 reconhecidos. A conselheira Débora Lee Comasseto questiona qual dia da semana o
54 atendimento é realizado, e se a casa é de permanência ou só de passagem. A Sra. Luciana
55 Deleuzk fala que só é prestado serviços no fim de semana, pois como é um serviço voluntário,
56 todos são profissionais de outras áreas. O Sr. José Carlos de Carvalho que faz parte da
57 diretoria da entidade, fala que precisam de ajuda para poder dar oportunidades para mais
58 pessoas, visto que tem consciência que os atendimentos são um pouco elizitados. A
59 Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta informa que a documentação da entidade já está no
60 CMS e que já foi encaminhada a todos os conselheiros, e pede para a comissão responsável
61 fazer a análise, para poder ser levada à aprovação. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo
62 fala sobre abrir uma possibilidade de encaminhamento dentro da resolução do cadastro de
63 entidades no CMS, para essa instituição devido a urgência, e para outras entidades que



64 podem vir a pleitear cadastro durante qualquer período do ano com critério de urgência. O
 65 conselheiro Jefferson da Gom Paiva não quer ter a aprovação do cadastro, não quer
 66 dizer que já está firmando convênio com a Prefeitura, pois a aprovação é só o primeiro passo,
 67 e depois tem outros processos, que o CMS passa o ano todo analisando, e em questão das
 68 novas entidades e recadastramento, sugere que para novos cadastros fique aberto de janeiro
 69 a dezembro e que recadastramento entra em outro prazo menor que já consta em resolução,
 70 e fala sobre essa sugestão vir a aprovação do plano. **2. Informes Gerais.** A Presidente
 71 Gizelle questiona se alguma comissão deseja ler o seu relatório. O conselheiro Jean Pierre
 72 Lima lê o relatório da Comissão de Saúde Mental em conjunto com a Comissão de Atenção
 73 Básica, Denúncia e Fiscalização: Data da Visita: 19 de março de 2024. Local: Ambulatório de
 74 Saúde Mental, sito rua Princesa Isabel, 228. Conselheiros presentes na visita: Conselheiros:
 75 Adriana Antunes, Flávia de Brito Pedrosa, Gizelle Cheremeta, Luis Santos. Problemas
 76 encontrados: Instalações: Ambulatório em espaço inadequado. Salas sem ventilação e com
 77 muito calor. Falta de acessibilidade (somente escada). Extintor utilizado como calço de porta.
 78 Fiação elétrica exposta. Foco de mosquitos da dengue (comunicado à Vigilância Sanitária).
 79 Telhado quebrado desde janeiro, colocando em risco a sala de terapia em grupo.
 80 Funcionamento: Demora excessiva para diagnóstico em Psiquiatria. Número insuficiente de
 81 profissionais. Gerente de saúde mental (Elaine) nunca visita o ambulatório. Profissionais com
 82 medo de receberem sanções. Cimsaude ocupando o mesmo espaço, atrapalhando o
 83 atendimento aos usuários. Crianças passando pela cozinha para acessar a sala de terapia,
 84 invadindo o espaço de descanso dos servidores. Limpeza da caixa d'água vencida, sem água
 85 potável disponível. Recomendações: Mudança imediata do ambulatório para um local
 86 adequado. Demanda de profissionais e outras preocupações, então assim que for definido o
 87 ambulatório para um espaço que atenda às demandas e necessidades da rede de Atenção
 88 Psicossocial do SUS. Oferecer um atendimento digno às pessoas com transtornos mentais.
 89 Conclusão: A Comissão de Saúde Mental e a Comissão de Atenção Básica, Denúncia e
 90 Fiscalização constataram que o Ambulatório de Saúde Mental está em condições precárias e
 91 inadequadas para o atendimento aos usuários. É urgente a mudança para um local que
 92 ofereça condições dignas de atendimento e preserve a segurança de todos. Observações:
 93 Este relatório é um resumo dos principais problemas encontrados durante a visita. Fotos e
 94 outros documentos comprobatórios dos problemas encontrados estão anexados. A Comissão
 95 se coloca à disposição para fornecer mais informações e colaborar com a resolução dos
 96 problemas. Próximos Passos: A Comissão encaminhará este relatório para a ciência do pleno
 97 do Conselho Municipal de Saúde, a Comissão acompanhará a situação e cobrará
 98 providências para a resolução dos problemas. Esperamos que este relatório seja útil para a
 99 melhoria do atendimento à saúde mental no município. A Presidente Gizelle Aparecida
 100 Cheremeta fala sobre a falta de estrutura do espaço e enfatiza o fato de que não houve
 101 reclamações sobre o atendimento, fala sobre o Cimsaude estar atendendo dentro daquele
 102 espaço, e que é bom, pois aumenta o número de consultas ofertadas, mas não é vantajoso
 103 pela falta de estrutura do espaço. A Presidente Gizelle solicita aos representantes do
 104 município que olhem melhor o contrato da casa e que não fechem antes de conversar com o
 105 CMS e profissionais, também fala que o CMS entrou em contato com o Conselho Regional de
 106 Psicologia e estão marcando uma reunião para falar do tratamento psicológico no município,
 107 como está a demanda de profissionais e outras preocupações, então assim que for definido a
 108 data desta reunião, pede a presença dos conselheiros, pois é um assunto de suma
 109 importância, diz que está sendo montado o Plano Anual de Saúde e é preciso observar o
 110 atendimento ao município da cidade, mas também a condição de atendimento que será dado
 111 aos profissionais da área. O conselheiro Luis Pereira dos Santos fala que foi encontrado no
 112 Ambulatório de Saúde Mental, dentro da sala de terapia das crianças, onde havia um etemab
 113 aberto, um balde com larvas de mosquitos. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala
 114 que é preocupante os funcionários sentirem medo de denunciar essas condições, diz que
 115 deixa o CMS a disposição desses funcionários. O conselheiro Jackson Luiz de Motta fala para
 116 fazer uma visita nas unidades próximas ao Ambulatório por precaução. A Presidente Gizelle
 117 solicita para o contrato do Ambulatório de Saúde Mental, o CMS não precisa de um espaço
 118 espaço que vai ser utilizado a seguir, e ser feita uma visita. A Presidente Gizelle Aparecida
 119 Cheremeta abre regime de votação para a solicitação citada ser firmada através de resolução,
 120 ficando aprovada por 19 (dezenove) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. **3. Ordem do**
 121 **dia: 3.1. Apresentação do RAG.** A Presidente Gizelle informa que será feita a apresentação
 122 do RAG, depois será repassado para a comissão fazer análise e então voltará para a plenária,
 123 em seguida a palavra é passada para a conselheira Alexandra Louise Lopes. A conselheira
 124 Alexandra faz a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) e se coloca a disposição
 125 dos conselheiros. O conselheiro Valfredo Laco Dazzo relembra de quando havia relatório de
 126 odontologia, vigilância, enfermagem e questiona se para essas atividades há o recurso por

190 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete), e o número de atendimentos da
 191 enfermagem foi de 78.220 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois). O número de cadastros de
 192 ACS foi de 83.488 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito), e questiona se os
 193 pacientes estão entrando na unidade e indo direto para o médico ou se estão passando pelo
 194 acolhimento. A Presidente solicita que seja encaminhada uma solicitação referente ao número
 195 geral de consultas agendadas em 2023 (dois mil e vinte e três). A conselheira Priscila Virgínia
 196 dos Santos explica que, as atribuições mostradas das consultas médicas e atendimento de
 197 enfermagem não se trata do atendimento do fluxo da unidade, mas sim a atribuição específica
 198 do enfermeiro, explica que é Assistente Social e que seu serviço também é um vínculo com a
 199 comunidade, pois é a área que vai explicar para o paciente como funciona o fluxo da saúde e
 200 sugere que as equipes das unidades façam reuniões e encaminhem relatórios para o CMS
 201 fazer estudos baseados na realidade das unidades. A conselheira Isabela fala que deveria ter
 202 o equilíbrio das portas abertas e do agendamento de consulta, diz que seria interessante ter
 203 um conselho de representações das UBS's para ser vistos todos os casos, e pontua a
 204 necessidade de fazer uma avaliação de serviços e pensar a respeito dos fluxos, fala sobre
 205 fazer pesquisas com a universidade pelo cadastramento da saúde ou pelo cadastramento da
 206 assistência social (CadÚnico) para trabalhar em conjunto, e ter uma rede para ser feito uma
 207 redistribuição. A Presidente Gizelle fala sobre a comissão dos conselhos locais e que a
 208 conscientização do que foi falado pela conselheira Isabela, fala sobre uma visita feita no ano
 209 passado na unidade de saúde do Jd. Paraíso para tentar um conselho local e nenhum
 210 funcionário se dispôs, dadas as justificativas de que não fariam reuniões depois do horário
 211 porque não receberiam por isso, e que haviam sido informados que não poderiam fazer
 212 reuniões no horário de trabalho e pede para a comissão de conselhos locais tomarem frente
 213 disso e que requisitem o carro para a próxima semana, e diz que a Prefeitura vai dar todo o
 214 suporte nessa montagem, e que não existe visita da Prefeitura nas unidades sem a presença
 215 da comissão de conselhos locais, pois esses conselhos são ferramentas para as unidades e
 216 para a comunidade e é preciso dos mesmos com pressa, diz que ano passado não foi
 217 cumprido uma meta por inoperância da Fundação Municipal de Saúde. A palavra é passada
 218 para a Sra. Danielle Fabian, que fala que enfatizar que a saúde da cidade é ruim, só causa
 219 mais revolta na população, e que ainda há muitos atendimentos todos os dias, fala que é visto
 220 casos de agressão diariamente com funcionários e que a população tem dado razão para
 221 esses agressores, fala sobre a demanda de médicos que tiveram há 04 (quatro) anos e que
 222 só conseguiu ser reorganizado em março do ano passado, aumentando de 60 (sessenta)
 223 médicos para 110 (cento e dez) dentro da atenção primária, fala que estão com 86 (oitenta e
 224 seis) equipes e que está sendo visto para ampliar onde não tem essas equipes, fala que teve
 225 02 (dois) anos de atendimento reprimido nas unidades, onde as pessoas estão procurando
 226 hoje e muitas descompensadas, e que o número de técnicos em enfermagem dobrou, e
 227 quando é falado de agentes comunitários e de endemias que não podem ser distribuídos para
 228 qualquer lugar, acaba ficando em falta, pois se pudesse ficaria 03 (três) por equipe, e também
 229 que a PnAB 2017 exige 01 (um) agente comunitário a cada 3.500 (três mil e quinhentas)
 230 pessoas para cadastrar e acompanhar a base de 1.000 (mil) pessoas e visitar 500
 231 (quinhentas) pessoas, porém diz que o ideal seria 01 (um) a cada 1.000 (mil) pessoas, e a
 232 partir dessa lógica fez uma solicitação de contratação, sendo mais 90 (oitenta) agentes
 233 comunitários no horário de atendimento e pede para a comissão de conselhos locais tomarem frente
 234 nisso, pois os técnicos deve uma mudança brusca de 130 (cento e trinta) para 340 (trezentos e quarenta),
 235 então tem casos que falta funcionários, mas não dá para repor de forma imediata, fala sobre o
 236 caso da unidade Sady Macedo Silveira que perdeu agentes comunitários por culpa de
 237 funcionários que não trabalhavam, fala da perda de equipes perante o Ministério por falta de
 238 cadastramento, onde havia menos de 2.000 (dois mil) cadastros em uma população que na
 239 época era de 7.000 (sete mil) pessoas, explica que com 105 (cento e cinco) médicos foi feito o
 240 desenho das áreas a serem ampliadas, como por exemplo a unidade do Costa Rica, Santo
 241 Domingos que inaugurou com 02 (duas) equipes, mas será estruturada para 04 (quatro)
 242 equipes, fala em relação aos atendimentos de saúde mental e diz que só existe acolhimento
 243 porque a demanda é muito grande, fala sobre a desvalorização do atendimento de outros
 244 funcionários que não são médicos. O conselheiro José Timóteo questiona sobre a solução
 245 para todos os problemas apresentados. A Presidente Gizelle pede a prorrogação da reunião
 246 devido ao horário ultrapassado, não ficando aprovado pela plenária. A Presidente Gizelle
 247 Aparecida Cheremeta fala em relação as ambulâncias e questiona se elas tem condições de
 248 fazer transporte de pacientes com oxigênio, após o relato da Dra. em relação a uma paciente
 249 com asma. A Sra. Danielle fala que pela legislação de urgência e emergência, não, porque
 250 para transportar com oxigênio precisa de outro profissional. O conselheiro Jean Pierre
 251 questiona se pode ser feito o redimensionamento de território, citado anteriormente. A Sra.
 252 Danielle responde que com a ampliação é feito um redimensionamento. A Presidente Gizelle



127 procedimento ou não. A conselheira Alexandra fala que não, e informa que há recursos que
 128 vem por produção como o do Programa Previne Brasil que está em negociação, e também
 129 tem os recursos fixos, e dá o exemplo da saúde bucal, em que a produção é encaminhada
 130 para o Ministério da Saúde, e é preciso que seja comprovado por 03 (três) meses, e caso não
 131 seja, a equipe é cancelada, então esclarece que é dessas duas maneiras que os recursos são
 132 recebidos. O conselheiro Cicero Vicente da Silva questiona como é passado para o município
 133 os atendimentos na área de odontologia nas unidades. A Sra. Danielle fala que é lançado no
 134 sistema para o contrato do Ambulatório de Saúde Mental, o CMS não precisa de um espaço
 135 complementar a informação que trouxe referente ao Previne Brasil. A conselheira Alexandra
 136 diz que não tem muitas informações já que está em discussão no Ministério, e informa que
 137 estão em uma dinâmica para fazer alterações no tipo de financiamento da atenção primária,
 138 pois o método Previne Brasil não deu certo, reforça que isto está sendo discutido. A
 139 conselheira Genecilda questiona se há um conhecimento prévio do valor aproximado que
 140 precisa ser destinado aos funcionários, como por exemplo, os médicos. A conselheira
 141 Alexandra diz que os médicos de unidades de saúde que são concursados, têm o salário
 142 definido pelo que está no edital do concurso, já os médicos do Programa Mais Médicos são
 143 definidos pelo edital do Ministério da Saúde e os médicos de contrato recebem conforme o
 144 contrato firmado. A Presidente Gizelle diz que quando for analisado o RAG, se for da
 145 preferência da conselheira, será chamada a responsável do financeiro para tirar qualquer
 146 dúvida. A Presidente pede a colaboração dos conselheiros que participam das comissões,
 147 pois o RAG será analisado paralelamente com a construção do PAS. A conselheira Alexandra
 148 faz um adendo falando que há prazos impostos, e pede para não demorar muito com a
 149 análise das comissões, e se for preciso podem ser feita as análises das comissões em
 150 conjunto. **3.4. Equipe dos profissionais da Saúde.** A Presidente Gizelle fala sobre as
 151 fiscalizações feitas e que há funcionários vindo até o CMS pedir auxílio, diz que há decisões
 152 que precisam ser tomadas para a construção do PAS, em seguida fala sobre a padronização
 153 do atendimento nas unidades de saúde, na qual o município deu a justificativa de que não era
 154 possível pela tipicidade de cada unidade, fala que é preciso mais funcionários dentro das
 155 unidades de saúde, explica que estão sendo funcionário das unidades de saúde para
 156 falar com a Sra. Danielle, que é a gerente da Atenção Básica. A Dra. Eliane Cristina Galvão
 157 fala sobre a sua especialização com pessoas idosas entre 70 (setenta) e 90 (noventa) anos,
 158 diz que são consultas mais demoradas devido as condições dos pacientes, e que não
 159 consegue atender mais 30 (trinta) pessoas em 08 (oito) horas, fala que trabalham de uma
 160 forma não humanizada, pois falta estrutura. A médica da UBS (não identificada) fala que a
 161 área da psiquiatria na unidade de saúde está crítica, pois não tem os medicamentos que os
 162 pacientes precisam para acalmá-los e é visível o sofrimento dos pacientes e famílias, relata o
 163 caso de um paciente esquizofrênico que ficou anos internado em um hospital psiquiátrico que
 164 foi até a unidade, entrou em contato com o CAPS onde fizeram uma medicação, e foi dito que
 165 não dá para fazer mais o tratamento, então foi encaminhado para a unidade de saúde, a
 166 explica que foi prescrito uma medicação paga por colega, diz que esse caso era de
 167 tratamento de um especialista, mas deu continuidade ao atendimento, e mostra sua
 168 indignação diante disso, visto que, após o acontecimento precisa ficar entrando em contato
 169 para esse paciente ter o tratamento que precisa. A médica fala também, sobre um paciente
 170 esquizofrênico que já havia sido internado 03 (três) vezes, que foi até a unidade de saúde,
 171 depois foi encaminhado para a UPA e então foi devolvido para a unidade de saúde, em
 172 seguida foi encaminhado para o CAPS e o paciente foi devolvido com a mesma justificativa da
 173 UPA, e foi dito que o paciente precisaria passar pelo neurologista para poder retornar e ter o
 174 tratamento no CAPS. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona se a unidade
 175 entra contato com equipes de apoiadoras, e é informada que foi orientado que só podiam entrar
 176 em contato com apoiadoras via SEI. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta relata um
 177 acontecimento com uma enfermeira de unidade de saúde, onde a mesma estava fazendo
 178 atendimento, pegava receita com o médico para solicitar exame, pois estava sozinha, fala que
 179 foi visitado o Programa Sentinela, e logo em seguida uma unidade do Costa Rica, e fala que
 180 não entendeu o sistema, e explica que na unidade do Costa Rica havia 02 (duas) enfermeiras,
 181 e uma teve que trancar sua agenda, pois teve absorver a agenda de uma enfermeira que foi
 182 retirada para prestar serviço no Programa Sentinela, e que teve um médico retirado da
 183 unidade para prestar serviço no programa e foi deixado um residente na unidade, diz que não
 184 entende essa situação, pois o médico é quem faz o vínculo com a comunidade e o residente
 185 tem total condição de ir para o programa, e é que é preocupante o desfalece nas unidades de
 186 saúde e precisa que as apoiadoras tenham conhecimento de quem é o responsável para a unidade. A
 187 Dra. Eliane Cristina Galvão fala que precisa de redistribuição de área e ACS. A Sra. Jacqueline
 188 fala que é preciso cobrar dos encaminhamentos a liberação em tempo hábil. A Presidente
 189 Gizelle Aparecida Cheremeta fala sobre o número de consultas médicas que foi de 323.677



253 Aparecida Cheremeta fala que será chamada outra reunião com propostas montadas, e diz
 254 que o CMS vai solicitar um estudo demográfico de cada unidade de saúde por atendimento,
 255 quantitativo de atendimento por unidade, número de equipes, para ser estudado no PAS de
 256 2024 (dois mil e vinte e quatro) e redimensionamento de cada unidade, solicita também o
 257 prazo de implantação do protocolo de saúde mental, solicita também o prazo da contratação
 258 de técnicos em farmácia, questiona se o município vai cumprir a determinação do Ministério
 259 do Trabalho de colocar bebedouros de água nas unidades, em seguida é informada que sim,
 260 e que o processo já está em andamento. A Presidente solicita a informação de quais unidades
 261 de saúde já receberam os novos computadores e a listagem de quais salas receberam, para
 262 ser feita a conferência. A Presidente fala que ainda é necessária a padronização do
 263 atendimento nas unidades e fala sobre as informações que não são passadas aos pacientes
 264 sobre o fluxo de atendimento, e solicita que a partir de segunda-feira as apoiadoras vão correr
 265 as unidades básicas para conversar com os profissionais e informá-los que os pacientes
 266 precisam ser instruídos de que não é preciso recorrer sempre a uma UPA. A Presidente
 267 Gizelle Aparecida Cheremeta sugere que seja feita uma reunião daqui a 30 (trinta) dias com a
 268 mesma pauta para ver as mudanças. A Presidente Gizelle encerra a reunião as 21 (vinte e
 269 05) horas e 03 (três) minutos.

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 95.390,00 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 99.188,95 (noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.856,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROSSANÉ SERAFIM MATOS EPP
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 200.315,00 (duzentos mil, trezentos e quinze reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SOFT CIRURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 82.527,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
OBJETO: o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de coberturas especiais aos pacientes para uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde atendidas através do serviço de atendimento domiciliar da gerência de atenção primária em saúde
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2023.

PRIMEIRO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 - Pregão n. 022/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda e anexo 1 do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Lote	Item	Quant. Registrada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. R\$
76	1	750	UND	Comprimido Ivermectina 6mg comprimido.	R\$ 0,48	R\$ 360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 - Pregão n. 022/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda e anexo 1 do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 34.912,50 (trinta e quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Lote	Quant. Aditivo	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. R\$
86	875.000	COMPRIMIDO	Comprimido Losartana potássica 50mg comprimido	R\$ 0,0399	R\$ 34.912,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 - Pregão n. 022/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda e anexo 1 do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Lote	Quant. Aditivo	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. R\$
25	1000	FRASCO	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral. Frasco 60 + copo dosador	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 - Pregão n. 022/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula segunda e anexo 1 do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento) R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Lote	Quant. Aditivo	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unit. R\$
25	1000	FRASCO	Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral. Frasco 60 + copo dosador	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CONTRATO 10/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VIACÃO SANTANA IAPÓ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de transporte intermunicipal (Ponta Grossa x Castro e Castro x Ponta Grossa) visando aquisição de créditos de transporte destinada ao servidor desta fundação.
VALOR: R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024



pontagrossa.pr.gov.br

COMUNICADO DE SESSÃO PRESENCIAL DE ANÁLISES DE AMOSTRAS

Edital: 004/2024
Órgão Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
CNPJ: 32.370.759-0001-52.
Pregoeira: Beatrice Farias
Comissão Técnica Permanente de Licitação CTPL-FMS: Portaria 22.807/2023
Data: 16/04/2024 – Terça Feira
Horário: 9:00 horas
Local: Sede Administrativa da FMS – 2 Andar
Endereço: Rua Afonso Pena, 87 – Bairro Vila Estrela - CEP: 84.040-170 – Ponta Grossa- PR
Fone: (42) 3220-1000 – ramal 4030 (Gerência de Licitações)
Fone: (42) 3220-1000 – ramal 4038 (Gerência de Suprimentos)
Fone: (42) 3220-1000 – ramal 4039 (Coordenação CTPL- FMS)
Endereço eletrônico: ctplfms@gmail.com
Endereço eletrônico: beatricefarias1003@gmail.com

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LEITES DIETAS E SUPLEMENTOS AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ORTESE E PRÓTESES – CEMOPE para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa dos itens descritos e especificados de acordo ao contido no edital .

Conforme descrito e especificado no Edital do pregão 004/2024 – Anexo II – Páginas 57 e 58

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

Item/Lote: 05
Termo de Referência: Espessante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissolubilidade e manutenção da consistência desejada após preparo
Nome Comercial / Marca do Produto: MAXISPERSE CLEAR / NUTERAL
Empresa Classificada: EXITUS MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
Produto Pré Aprovado:
 Não
 Sim (Dispensada apresentação de amostra)

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade das LEITES, DIETAS E SUPLEMENTOS ofertados.



pontagrossa.pr.gov.br

4.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA

- a) Licença Sanitária: atualizado e vigente
b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Classe vigente.

4.2 DOCUMENTOS DO PRODUTO:

- a) Registro no Ministério da Saúde: emitido pela ANVISA.

OBS.: I Material dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro no Ministério da Saúde.

OBS.: II Material com Registro no Ministério da Saúde Vencido, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o pedido de revalidação do registro no Ministério da Saúde.

- b) Ficha Técnica do Produto. Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto para análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos e empresas que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÃO: A Fundação Municipal de Saúde informa que de acordo com a Portaria nº 2.894/2018 MS não deverá ser exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de produção/produtos para as compras e licitações públicas, realizadas pelos serviços próprios e conveniados pelo SUS.

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

() APROVADO () REPROVADO



pontagrossa.pr.gov.br



pontagrossa.pr.gov.br

Membros CTPL-FMS participantes da sessão presencial

NOME	CARGO	MATRICULA	ASSINATURA
LUCIANASETIM CRIMINACIO	NUTRICIONISTA	19409	
ELIANA HAUAGGE CECCATO	FARMACÊUTICA	201728	
PAOLA MARTINS SCHWAB	ENFERMEIRA	28287	
WILMAR MARCOS BIAGINI	ASSESSOR	29173	
DANIELLE CRISTHINE CAVALHEIRO	NUTRICIONISTA	23590	



pontagrossa.pr.gov.br

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS PELA CTPL-FMS:

A) Entrega da Amostra dentro do prazo:

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS: _____

B) Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.

() Sim () Não

OBS: _____

C) Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

C.1) Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS: _____

C.2) Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS: _____

D) Avaliação do Sabor***

Palatável: () Não () Sim

Sabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplica

OBS: _____



pontagrossa.pr.gov.br

***A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

E) Avaliação do Odor

() Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica OBS:

F) Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS: _____

G) Embalagem

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS: _____

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA

() APROVADO () REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

() APROVADO () REPROVADO



pontagrossa.pr.gov.br

Assinaturas Membros Representantes das Empresas participantes da sessão presencial

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTATNE LEGAL	ASSINATURA
Promise Comercio de Materiais Medico Hospitalares Eireli EPP	09.396.523/0001-73		
ROSSANE SERAFIM MATOS	03.302.477/0001-10		
Integra Soluções Médicas Ltda - EPP	24.658.613/0001-89		
A C Materiais Médicos Ltda	11.138.620/0001-08		
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63		
Merco Soluções em Saúde S/A	05.912.018/0001-83		
EXITUSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	10.855.398/0001-00		
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	44.127.150/0001-36		

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará prego eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

Data: 30 de abril de 2024 - 09 horas – Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A Integra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal_da_transparência e bilcompras.com, Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.

TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 15/04/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR LEANDRO BIANCO

Projeto de Lei n.º 267/2023:

Dispõe sobre a vedação de homenagem póstuma e concessão de qualquer espécie de honraria a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública, conforme específica.

DOS VEREADORES FILIPE CHOCIAI E VINICIUS CAMARGO

Projeto de Lei n.º 501/2023:

Institui o "Dia do CAC's – Colecionadores, Atradores ou Caçadores", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 004/2024:

Denomina de VALDEVINO TABORDA CARVALHO a Rua 'B' do Loteamento Parque das Palmeiras, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Projeto de Lei n.º 030/2024:

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora TATIANE JOSLIN.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA

Projeto de Lei n.º 033/2024:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor DAVI PILATTI MONTES.

DO VEREADOR PAULO BALANSIN

Projeto de Lei n.º 041/2024:

Denomina de NEUZA MORAES MAIA a via pública municipal que menciona.

DO VEREADOR EDE PIMENTEL

Projeto de Lei n.º 052/2024:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor IVAN CARLOS MURARO.

DA MESA EXECUTIVA

Projeto de Lei n.º 102/2024:

Promove alterações na Lei n.º 5.058, de 05/02/2005

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA

Projeto de Lei n.º 003/2024:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ALIEL MACHADO BARK.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
CECE – Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Projeto de Lei n.º 009/2023:

Declara de utilidade pública municipal a COMUNIDADE E CASA DEUS PAI, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
CECE – Favorável

DO VEREADOR GERALDO STOCCO

Projeto de Lei n.º 015/2024:

Revoga a Lei n.º 14.629, de 01/06/2023, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.
CFOF – Favorável
COSPTTMUA – Favorável

DA VEREADORA JOSI KIERAS

Projeto de Lei n.º 025/2024:

Declara de utilidade pública municipal o INSTITUTO DIVERSA PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
CECE – Favorável
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

Projeto de Lei n.º 031/2024:

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa a Senhora CIRLEI SIMÃO PAULIKI.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade.
CECE – Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Projeto de Lei n.º 035/2024:

Denomina de ANA MARIA BLAGESKI a Rua n.º 20 Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**.
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR BIANCO

Projeto de Lei n.º 039/2024:

Institui o Dia Municipal do Kung Fu, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de abril.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral em apenso**.
CECE – Favorável
COSPTTMUA – Favorável

DO VEREADOR PAULO BALANSIN

Projeto de Lei n.º 042/2024:

Denomina de MICHEL MIGUEL MAIA a via pública que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA – Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 12 de abril de 2024.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL
1º Secretário

